



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP N° 011, de 10 de novembro de 1967

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do que dispõe a alínea "b" do art. 36, do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e

Considerando que é obrigatória, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 85, do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, a inscrição, no Cartório de Registro de Imóveis competente, dos imóveis oferecidos pelas Sociedades de Seguros, em garantia de reservas técnicas;

Considerando que tal inscrição se efetua mediante simples requerimento firmado pela Sociedade de Seguros e pela SUSEP.

RESOLVE:

1 – As Sociedades de Seguros que oferecerem bens imóveis, em garantia de reservas técnicas, deverão apresentar às Delegacias da SUSEP a que estiverem jurisdicionadas, acompanhado de ofício, requerimento de inscrição, destinado ao Cartório de Registro Geral de Imóveis, conforme modelo anexo, em três vias, devidamente assinadas por diretores responsáveis.

2 – Examinada a regularidade do pedido, o Delegado da SUSEP firmará todas as vias do requerimento, devolvendo uma delas às interessadas, mediante recibo, e dando às demais a seguinte destinação; uma via, para o arquivo da Delegacia, e outra, para juntada ao processo respectivo, que será imediatamente enviado à sede da SUSEP.

3 – Posteriormente, a Sociedade de Seguros encaminhará à SUSEP (Departamento de Controle Econômico) certidão fornecida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis, em que conste a declaração de vínculo, objeto do requerimento.

4 – A SUSEP somente considerará como bens integrantes da cobertura de reservas técnicas os imóveis que estiverem clausulados na forma determinada nesta Circular.

5 – Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

RAUL DE SOUZA SILVEIRA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 08 – 12 -67*

MODÊLO DE ANEXO À CIRCULAR N.º 11, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de

A, com sede na, tendo dado, em garantia de suas Reservas Técnicas, o imóvel de sua propriedade, situado na, adquirido de, conforme escritura lavrada no Cartório do Ofício, em/...../....., sob n.º, fls. n.º, e registrado nesse Cartório de Imóveis, a fls do livro, sob o número, em data de/...../....., vem requerer a V.S^a se digne mandar inscrevê-lo nesse Cartório, nos termos do parágrafo único, do art. 85, do Dec-Lei n.º 73, de 21-11-1966, como garantia das Reservas Técnicas, de modo que o referido imóvel não possa ser alienado, prometido alienar ou de qualquer forma gravado, sem prévia e expressa autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

Nestes Termos
P. Deferimento

Data
.....
(pela Sociedade Seguradora)
.....